



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF nº 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

Edital de Abertura

ADELMO ALVES, Prefeito do Município de João Ramalho, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 43, artigo 53, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, destinado à contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias e excepcionais da Prefeitura Municipal de João Ramalho das FUNÇÕES abaixo especificadas, dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, regidos pela Lei Complementar n.º 43 de 21 de fevereiro de 2019. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes e pertinentes.

A organização, aplicação e a correção do Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidades da Empresa **CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.**, CNPJ 13.337.870/0001-00

INSTRUÇÕES PRELIMINARES

1. Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente este Edital de Abertura e seus Anexos, de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para as Funções e de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital e nas legislações pertinentes.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
3. **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgadas, até sua homologação, nos sites www.cscconsultoria.com.br, www.joaoramalho.sp.gov.br e nos murais da Secretaria de Educação e da Prefeitura. A partir da Classificação Final as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
4. O candidato que tiver qualquer dúvida e/ou dificuldade deverá entrar em contato através do e-mail: contato@cscconsultoria.com.br
5. TODAS AS ETAPAS ABAIXO SERÃO REALIZADAS ONLINE (Via Área do Candidato):
 - a) Inscrição;
 - b) Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
 - c) Pedido de Vaga Reservada para Pessoa com Deficiência e Condições Especiais para realizar a prova;
 - d) Títulos;
 - e) Interposição de Recursos.
6. O candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.cscconsultoria.com.br, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar os campos específicos à sua necessidade, preencher os FORMULÁRIOS solicitados que estarão disponíveis somente no período estabelecido para cada fase do Processo Seletivo. Preencher corretamente todos os campos dos respectivos formulários e enviá-los para análise. Nos casos que sejam necessários o **envio de documentos comprobatórios, os mesmos deverão ser digitalizados “a frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF** de forma que permita a sua perfeita identificação. Não serão aceitos pedidos e envios de documentos fora do prazo previsto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF nº 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

7. O Cronograma Completo com locais e datas encontra-se no **ANEXO III** deste Edital.

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS
Auxiliar de Desenvolvimento Educação Básica	40 horas semanais	CR*	R\$ 1.115,50	R\$ 30,00	Ensino Médio Completo
Professor de Ensino Fundamental	30 horas semanais	CR*	R\$ 2.884,04	R\$ 40,00	Licenciatura em Pedagogia
Professor de Educação Infantil	30 horas semanais	CR*	R\$ 2.884,04	R\$ 40,00	Licenciatura em Pedagogia
Professor de Arte	30 horas semanais	CR*	R\$ 3.204,49	R\$ 40,00	Licenciatura Plena em Educação Artística; ou - Licenciatura Plena em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança; ou - Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina "Educação Artística" ou "Artes"
Professor de Educação Física.	30 horas semanais	CR*	R\$ 3.204,49	R\$ 40,00	Nível Superior em Educação Física com Formação em Licenciatura (Resoluções CNE/CP 01/02 ou 02/15 ou 02/19) e/ou na antiga Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 – Licenciado/Bacharel) e Registro no Sistema CONFEF/CREFs
Professor de Educação Física (Bacharel)	30 horas semanais	CR*	R\$ 3.204,49	R\$ 40,00	Nível Superior em Educação Física com Formação em Licenciatura (Resoluções CNE/CP 01/02 ou 02/15 ou 02/19) e/ou na antiga Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 – Licenciado/Bacharel) e Registro no Sistema CONFEF/CREFs
Professor de Inglês	30 horas semanais	CR*	R\$ 3.204,49	R\$ 40,00	Curso superior de licenciatura plena na área específica ou curso de licenciatura plena na área de Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF nº 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

Professor de Educação Especial	30 horas semanais	CR*	R\$ 3.204,49	R\$ 40,00	Formação Superior em curso de graduação plena em Pedagogia com habilitação na respectiva área da educação especial e/ou portador de licenciatura plena em Pedagogia com curso de especialização lato sensu, com no mínimo de 360h na área de Educação especial e/ou Portador de outras licenciaturas com pós-graduação stricto sensu na área de educação especial.
--------------------------------	-------------------	-----	--------------	-----------	--

Obs.: (*) Cadastro Reserva

II - DOS ANEXOS

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.

ANEXO II – ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE DATAS LOCAIS.

III. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.cscconsultoria.com.br no período de **25/11/2022 até as 23h59min do dia 14/12/2022**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

3.1.1. Acessar o site www.cscconsultoria.com.br;

3.1.2. Localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;

3.1.3. Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

3.1.4. Preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;

3.1.5. Transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Enviar”.

3.1.6. Na sequência, imprima o Boleto Bancário e efetue o pagamento da taxa de inscrição no banco de sua preferência, até o dia **15/12/2022**, até as 23h59 minutos e 59 segundos, do horário de Brasília.

3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3. A efetivação da inscrição realizada ocorrerá após a informação pelo banco do correspondente pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.cscconsultoria.com.br, acessando a **Área do Candidato**, 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.

3.4. O candidato que tiver dificuldade em realizar a inscrição ou a pesquisa de acompanhamento da sua inscrição ou dificuldade com qualquer outra informação pela internet por qualquer motivo deverá no momento em que o problema ocorrer registrar uma ocorrência através do e-mail: contato@cscconsultoria.com.br, para análise.

3.5. O candidato que não registrar a ocorrência na data e horário em que ocorreu o problema não terá seu pedido avaliado.

3.6. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de Função.

3.7. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se comprovado o pagamento até o último dia do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF nº 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

3.8. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido.

3.9. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

3.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Prefeitura do Município de João Ramalho.

3.12. A pessoa com deficiência (PCD) deverá observar integralmente os itens dispostos no **Capítulo V** deste Edital.

3.13. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e ou operacional.

3.14. Se houver prorrogação das inscrições, será publicado o Edital em jornal periódico local, nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.joaoramalho.sp.gov.br e nos murais da Secretaria de Educação e da Prefeitura de João Ramalho.

3.15. Em cumprimento ao artigo 18 da Lei Complementar nº 43/2019 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Ramalho, o candidato desempregado, ou que comprovar condição de miserabilidade terá a isenção da taxa de inscrição.

3.16. OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO FEITOS ONLINE (Via **Área do Candidato**). No período **de 25 a 30 de novembro de 2022**, onde o candidato deverá enviar os documentos abaixo relacionados:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia da CTPS, somente das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco, e/ou declaração de carência/miserabilidade, atestada pela Promoção Social do Município.

3.17. O Edital de Resultado da Análise da Isenção da Taxa de Inscrição será divulgado no **dia 02/12/2022**, nos endereços eletrônicos: www.cscconsultoria.com.br, www.joaoramalho.sp.gov.br e murais da Secretaria de Educação e da Prefeitura.

3.18. O Edital de Resultado Pós-Recurso da Isenção da Taxa de Inscrição será publicado no **dia 06/12/2022**.

3.19. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo.

3.20. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar o pagamento do boleto observando a data de vencimento do mesmo que será **15/12/2022**.

3.21. A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

3.22. A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda. e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF nº 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

IV - SÃO CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

- 4.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do artigo 12 da Constituição Federal.
- 4.2.** Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos políticos e civil, estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, também com o serviço militar.
- 4.3.** Estar ciente que se classificado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a Função, constante no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 4.4.** Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 4.5.** Não registrar antecedentes criminais, estando em gozo dos seus direitos civis e políticos.
- 4.6.** O candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, os seguintes documentos: Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição ou comprovante de justificativa na forma da Lei; duas fotos 3x4; declaração de não ocupar Cargo Público, exceto os acúmulos permitidos pela Lei; atestado de antecedentes criminais e demais documentos necessários que lhe for solicitado, sob pena de perda do direito à vaga.
- 4.7. Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação.**
- 4.8.** Não estar impedido de exercer Cargo Público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.
- 4.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão devidamente disponibilizados no Diário Oficial do Município de João Ramalho(DOM), através do link https://imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho.**

V - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 5.1.A PCD** que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para Funções em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as Funções, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.
- 5.2.** Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que não há número de vagas definido neste Edital, não permitindo, dessa forma, a aplicação do percentual mínimo estabelecido pelo artigo 93 da Lei 8.213/91.
- 5.3.** Considera-se pessoa com deficiência aquela em que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 5.4.** Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas à **Pessoa com Deficiência**, estas vagas serão preenchidas pelos demais participantes do Processo Seletivo, com estrita observância da ordem classificatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF nº 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

5.5. A Pessoa com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 9.508/18, participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova, exigida para todos os demais candidatos.

5.6. A não solicitação de prova especial eximirá a Empresa Organizadora de qualquer providência.

5.7. Será indeferida a inscrição na condição especial de **Pessoa com Deficiência**, do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

5.8. Não caberá recurso à **Pessoa com Deficiência** que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital.

5.9. No momento da inscrição, o candidato deverá:

5.9.1. Especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.9.2. Se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – na ficha de inscrição – os recursos necessários para sua realização;

5.9.3. Anexar em ENVIO DE DOCUMENTOS o Laudo Médico recente (até 6 meses) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a solicitação de tempo adicional para execução da(s) provas(s).

5.9.4. A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da(s) deficiência(s).

5.9.5. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.

5.9.6. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem LEDOR será oferecido um fiscal para tal função, o qual se responsabilizará para transcrever suas respostas para o Cartão de Respostas.

5.9.7. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.9.8. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

5.9.9. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

5.9.10. Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

5.9.10.1. Intérprete de LIBRAS;

5.9.10.2. Autorização para utilização de aparelho auricular.

5.9.11. Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

5.9.11.1. Mobiliário adequado e qual adaptação.

5.9.11.2. Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

5.9.12. O candidato que no ato da inscrição, não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos Itens e Capítulos, deste Edital, não será considerado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF nº 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.9.13. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

5.9.14. Ao ser convocado para investidura na Função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.9.15. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

5.9.16. Não ocorrendo inscrição de pessoa com deficiência ou classificação com deficiência, será elaborada somente uma Lista de Classificação Geral/Final.

VI - DA PROVA OBJETIVA NORMAS PRINCÍPIOS

6.1. Este Processo Seletivo será de duas fases.

6.1.1. FASE 1 - PROVA OBJETIVA – será de caráter Classificatório e Eliminatório, para todas as Funções.

6.1.2. FASE 2 - VALORAÇÃO DE TÍTULOS, somente para as Funções de Professor

6.2. DATA E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA: 08 de janeiro de 2023, com início às 9h30 e abertura dos portões às 9h.

6.3. LOCAL: será informado no dia 03 de janeiro de 2023, no Edital de Convocação para Prova Objetiva, através da publicação nos sites www.cscconsultoria.com.br, www.joaoramalho.sp.gov.br e no mural da Prefeitura de João Ramalho.

6.4. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Empresa Organizadora e a Prefeitura poderão alterar o horário da prova, ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo ao candidato a obrigação de acompanhar as publicações oficiais nos sites www.cscconsultoria.com.br, www.joaoramalho.sp.gov.br e no mural da Prefeitura de João Ramalho.

6.5. Da composição da Prova Objetiva:

6.5.1. A composição da prova para a Função de Auxiliar de Desenvolvimento Educação Básica será de:

Conhecimentos Específicos – 10 (quinze) questões.
Conhecimentos de Língua Portuguesa - 5 (cinco) questões.
Conhecimentos de Matemática – 5 (cinco) questões.
Conhecimentos Gerais e Atualidades – 5 (cinco) questões.

6.5.2. A composição da prova para a Função de Professor de Educação Especial será de:

Conhecimentos Específicos – 15 (quinze) questões.
Conhecimentos de Língua Portuguesa - 5 (cinco) questões.
Conhecimentos Gerais e Atualidades – 5 (cinco) questões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF nº 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

6.6. A **Prova Objetiva** avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da Função, de acordo com os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II** deste Edital.

6.7. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais afixadas nos locais de provas estabelecidos na Lista de Convocação, a **CSC – Empresa Organizadora** procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do Comprovante de pagamento da Inscrição e Documento de Identificação Original com foto.

6.8. A inclusão de que trata o **Item 6.7** acima será realizada de forma condicional e posteriormente analisada pela Comissão Organizadora quando do julgamento da Prova Objetiva com o intuito de verificar a validade de referida inscrição.

6.9. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **Item 6.8** acima, será automaticamente cancelada, não cabendo recurso contra referida decisão e serão considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, conforme Lista de Convocação, com antecedência mínima de meia hora, munido de:

6.10.1. UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO: Cédula de Identidade – RG, Carteira de Estrangeiro – RE, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Cédula de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

6.10.2. Caneta de tinta azul ou preta, transparente.

6.10.3. Comprovante de pagamento da inscrição, caso o nome não apareça na Listagem do Edital de Convocação para a Prova Objetiva.

6.11. O candidato que **NÃO** apresentar **ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, conforme disposto no **subitem 6.10.1** acima, não realizará a prova, sendo considerado **AUSENTE E ELIMINADO** do Processo Seletivo.

6.12. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.13. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido a preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital.

6.14. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

6.15. A duração da **Prova Objetiva** será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

6.16. A **Prova Objetiva** será em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

6.17. Em caso de anulação de questões por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF nº 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

6.18. O candidato deverá assinar o Cartão de Respostas no espaço específico para assinatura, e antes de iniciar as suas marcações deverá conferir os seus dados; caso conste algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.

6.19. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira e total responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção da prova e deverá ser entregue ao fiscal da sala após a sua realização. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

6.20. Não serão computadas questões não respondidas, rasuras, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

6.21. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

6.22. A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, "MP3" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e/ou ter suas baterias retiradas, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação do Processo Seletivo.

6.23. A Empresa Organizadora cederá embalagem plástica com lacre para a guarda, pelo candidato, de celular e outros objetos que se façam necessários.

6.24. Durante a realização das provas, a Empresa Organizadora do Processo Seletivo, poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir e verificar se o candidato está portando material não permitido. Caso o candidato estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico e for verificada a existência pelo detector de metal, será sumariamente excluído do Processo Seletivo.

6.25. Reserva-se à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato, cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta do certame.

6.26. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova. Os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o **fechamento dos portões**. NÃO sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

6.27. Após assinar a lista de presença e adentrar a sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal da Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela Comissão Organizadora.

6.28. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, no momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova da candidata.

6.29. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva após decorrida 1 (uma) hora do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a **CARTÃO DE RESPOSTAS ASSINADO**.

6.30. O candidato poderá levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva após decorrida 2 (duas) horas do início da Prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF nº 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

6.31. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, juntos com o Fiscal, para confirmarem a lacração do envelope dos Cartões de Respostas pela Coordenação e assinarem as documentações necessárias

6.32. **Gabarito Preliminar da Prova Objetiva** será publicado no dia **09/01 de 2023**, após as 17h, nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.joaoramalho.sp.gov.br e no mural da Prefeitura.

6.33. **Gabarito Oficial Pós-Recursos** será publicado no dia **17/01 de 2023**, após as 17h, nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.joaoramalho.sp.gov.br e no mural da Prefeitura.

6.34. **Editais de Classificação Geral** será publicado no dia **20/01 de 2023**, após as 17h, nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.joaoramalho.sp.gov.br e no mural da Prefeitura.

6.35. **Editais de Classificação Final** será publicado no dia **25/01 de 2023**, após as 17h, nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.joaoramalho.sp.gov.br, no mural da Prefeitura e em jornal de circulação local.

VII - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A **Prova Objetiva para TODAS as Funções** será composta de **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha com valor de **4,0 (quatro)** pontos cada, avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos.

7.2. A **Prova Objetiva para TODAS as FUNÇÕES** será de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO, sendo eliminado o (a) candidato (a) que não obtiver aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta) por cento.

VIII - DOS TÍTULOS

8.1. OS TÍTULOS deverão ser enviados de **FORMA ONLINE (VIA ÁREA DO CANDIDATO)** – No período de **25/11/2022 até as 23h59min do dia 14/12/2022**.

8.2. Para a apresentação digital dos títulos o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir do site www.cscconsultoria.com.br, utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na “Área do Candidato”, deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “Prova de Títulos”.

8.3. Os títulos devem ser digitalizados “a frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema de original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

8.4. A somatória dos TÍTULOS será considerada a todos os candidatos que enviarem de acordo com as especificações contidas neste Edital.

8.5. Sobre a nota obtida pelo candidato, na prova objetiva, será somado os pontos referentes aos Títulos enviados.

8.6. Os pontos serão contados apenas para efeito de “**classificação**”



8.7. TÍTULOS – A SEREM CONSIDERADOS:

Títulos	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Diploma de Doutor correspondente para área na qual concorre.	01	5,0	5,0
Diploma de Mestre correspondente para área na qual concorre.	01	4,0	4,0
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , para área na qual concorre.	02	1,5	3,0
A soma total dos Títulos não poderá ultrapassar 12 (doze) pontos. Os Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos devem ser devidamente reconhecidos e acompanhados de Histórico Escolar.			

8.8. Serão aceitos e pontuados como Títulos, Diplomas e Certificados, somente os apresentados em papel timbrado da instituição formadora, contendo assinatura e identificação do responsável, que ateste sobre a conclusão do curso até 14/12/2022.

8.9. Os certificados em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

8.10. Não serão considerados comprovantes os cursos com carga horária estimada, bem como aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

8.11. Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto abaixo, em especial as seguintes ocorrências:

8.11.1. Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;

8.11.2. Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;

8.11.3. Arquivos com margens que não existem no título físico;

8.11.4. Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostos em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1, a frente do título e a página 2 o seu verso;

8.11.5. Títulos digitalizados em proporção diversa a 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com redução ou ampliação;

8.11.6. Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);

8.11.7. Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;

8.11.8. Títulos não compreendidos nas categorias acima ou fora dos prazos;

8.11.9. Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;

8.11.10. Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;

8.11.11. Arquivos que contenham apenas a frente e/ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.

8.12. Cada arquivo deve conter apenas um título.

8.13. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF nº 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.

8.14. Apenas o candidato tem acesso para adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados na Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.

8.15. O resultado da análise de títulos, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da “Área do Candidato”, na data da Classificação Geral.

IX - DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação final para as Funções de Professor obedecerá à ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva, acrescidos dos pontos dos Títulos, observando o item 7.2.

9.2. A classificação final para a Função Auxiliar de Desenvolvimento Educação Básica obedecerá à ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva, observando o item 7.2.

X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na Classificação Geral os candidatos com igual número de pontos, será considerado o seguinte fator de preferência:

10.1.1. idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/03, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

10.1.2. maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

10.1.3. maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

10.1.4. persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará por meio do maior número de filhos menores de idade.

XI. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias:

11.1.1. dos termos deste Edital de Abertura e Anexos;

11.1.2. da Isenção da taxa de Inscrição;

11.1.2. da Homologação das Inscrições;

11.1.3. do Gabarito preliminar da Prova Objetiva;

11.1.4. da Classificação Geral da Prova Objetiva e contagem de Títulos.

11.2. Para todos os efeitos legais a contagem dos prazos estipulados neste Edital, se dará a partir da data de divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.

11.3. Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.cscconsultoria.com.br, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis e enviá-lo para análise.

11.4. Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 1 (um) recurso para cada questão da prova, caso não seja enviado de acordo com o disposto neste item, será indeferido.

11.5. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar nas referências bibliográficas quando específicas sobre a matéria abordada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF nº 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

nos conteúdos programáticos para as provas escritas ou na ausência desta, poderá utilizar a literatura conceituada sobre o tema, procedendo de argumentação plausível.

11.6. No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

11.7. Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

11.8. Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso, não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

11.9. Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão ou recursos que apresentem questões e/ou funções diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site.

11.10. A Empresa Organizadora e a Prefeitura do Município de João Ramalho, não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidos por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da CSC Consultoria que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

11.11. As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.cscconsultoria.com.br através de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha.

11.12. A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação Municipal e Federal pertinentes.

12.2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

12.3. A CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., bem como a Prefeitura do Município de João Ramalho não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.4. Ao candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para contato, junto à Prefeitura do Município de João Ramalho, durante a validade deste Certame.

12.5. A validade do presente Processo Seletivo será de "12" (doze) meses, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura do Município de João Ramalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF nº 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

12.6. A convocação para admissão obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato direito à contratação. Apesar da vaga existente, o candidato será chamado conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura do Município de João Ramalho.

12.7. O candidato deverá no ato da admissão apresentar os documentos legais que lhe forem exigidos.

12.8. Não obstante às penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

12.9. Após 180 (cento e oitenta) dias do ato de Homologação deste Processo Seletivo, os Cartões de Respostas serão digitalizados, podendo, após, serem destruídos e mantidos em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de dois anos.

12.10. A Homologação deste Processo Seletivo, constante do presente Edital far-se-á a critério da Prefeitura do Município de João Ramalho.

12.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos Atos Oficiais do Município na imprensa local.

12.12. Os locais para a realização das provas objetiva serão de responsabilidade da Prefeitura a qual incumbirá oferecer local adequado ao fim que se destina.

12.13. Os casos que porventura estejam omissos a este Edital, serão resolvidos pela Prefeitura do Município de João Ramalho – SP, juntamente com a Comissão Julgadora do Processo Seletivo.

12.14. Os **vencimentos** constantes são referentes **ao da data do presente Edital**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

João Ramalho, 25 de novembro de 2022.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal



ANEXO I

Atribuições

Auxiliar de Desenvolvimento Educação Básica

Atribuições: Auxiliar os educandos que apresentem necessidades especiais, na execução das atividades escolares, individualmente ou em grupo se necessário, matriculados na Rede Municipal de Ensino desde a Creche até o 5º ano do Ensino Fundamental; Auxiliar os educandos na execução das atividades escolares, individualmente ou em grupo se necessário, matriculados na Rede Municipal de Ensino desde a Creche até o 5º ano do Ensino Fundamental sob a orientação da Equipe Pedagógica e Técnica; Mediar o educando sob sua responsabilidade na utilização de métodos, técnicas, recursos educativos para atender suas necessidades; Propiciar a sua efetiva integração no ambiente escolar; Incluir o aluno ao grupo, incentivando a responder perguntas dos colegas da forma como costuma se comunicar normalmente; Incluir o alunos em todas as atividades, como elemento integrante do grupo dando-lhe as mesmas oportunidades dadas aos outros alunos a fim de aumentar a sua independência ;Auxiliar nas atividades de vida diária dentro da sala de aula ou fora dela (locomotoão, higiene pessoal, alimentação ,recreação); Acompanhar o educando em atendimentos técnicos e em projetos desenvolvidos pela Secretaria de Educação(psicólogo, fonoaudiólogo, projetos e outros) sempre que se fizer necessário. Alimentar programas de sua área de atuação.

Professor de Ensino Fundamental

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.



Professor de Educação Infantil

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Professor de Arte

Preparar e ministrar aulas e atividades pedagógicas, orientando e propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Seguir as propostas político-pedagógicas da rede municipal de ensino, respeitando as peculiaridades da unidade escolar em que atuar; Participar e colaborar com o processo de planejamento das atividades da unidade escolar em que estiver inserido; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programa, projetos e planos de trabalho, no que for de sua competência, atendendo as diretrizes da rede municipal de ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar e participar ativamente das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade; Participar ativamente das reuniões de pais e responsáveis dos alunos; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos; Estabelecer formas alternativas de recuperação paralelas, com os alunos que apresentem menor rendimento; Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, encontros, seminários, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Participar de atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Observar as necessidades dos alunos, registrando-as em relatório por escrito para encaminhá-las aos setores específicos de atendimento; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.



Professor de Educação Física

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Professor de Educação Física (Bacharel)

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.



Professor de Inglês

Preparar e ministrar aulas e atividades pedagógicas, orientando e propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Seguir as propostas político-pedagógicas da rede municipal de ensino, respeitando as peculiaridades da unidade escolar em que atuar; Participar e colaborar com o processo de planejamento das atividades da unidade escolar em que estiver inserido; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programa, projetos e planos de trabalho, no que for de sua competência, atendendo as diretrizes da rede municipal de ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar e participar ativamente das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade; Participar ativamente das reuniões de pais e responsáveis dos alunos; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos; Estabelecer formas alternativas de recuperação paralelas, com os alunos que apresentem menor rendimento; Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, encontros, seminários, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Participar de atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Observar as necessidades dos alunos, registrando-as em relatório por escrito para encaminhá-las aos setores específicos de atendimento; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Professor de Educação Especial

Docência em Classes de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, no serviço itinerante ou em salas de recursos, incluindo entre outras as seguintes atribuições: Ministrar aulas em classes de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais em todo âmbito do município visando auferir-lhes conhecimentos, bem como integração social; Elaborar o Plano de Aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino; Ministrar as aulas, transmitindo os alunos conhecimentos de conformidade com o tipo e grau de deficiência, aplicar-lhes testes adequados e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade da classe, para verificar o aproveitamento do aluno; Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro atualizado que permita dar informações ao conselho de escola, conselho de classe, à diretoria, coordenadora da escola e aos pais. Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria; Manter estreita relação com demais profissionais do município: Psicólogo, Fonoaudiólogo e Assistente Social.



ANEXO II

ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

PARA A FUNÇÃO: Auxiliar de Desenvolvimento Educação Básica

Conhecimentos Específicos:

LEI nº 8.069 de 13/07/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). BRASIL. Ministério da Educação. Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Volumes 1 a 3. Brasília: MEC, s/d; Noções sobre a prática do trabalho; Desenvolvimento Infantil; Atividades na Educação Infantil; Principais aspectos da organização e funcionamento da educação nacional; Saúde na instituição de Educação Infantil: higiene, alimentação, sono, controle de esfíncteres, doenças comuns na infância, prevenção de acidentes e primeiros socorros. - **BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2008. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf> Acessado em 12/11/2022.

- **BRASIL. MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar.** Fascículos 1 – 10. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192 Acessado em 12/11/2022.

Qualidade no Atendimento ao Público. Relações Humanas. Ética profissional.

Conhecimentos de Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); Crase; Ortografia; Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

Conhecimentos de Matemática:

Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal, resolução de problemas; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; Razões, proporções, média aritmética simples, grandezas diretamente proporcionais, regra de três simples, porcentagem e juros simples. Geometria espacial: prismas.

Conhecimentos Gerais e Atualidades:

Conhecimentos Gerais e Atualidades Nacionais e Internacionais. Meio Ambiente. Cidadania. Direitos Sociais – Individuais e Coletivos. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.

PARA A FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental

- **Constituição Da República Federativa Do Brasil** - 1988 – atualizada - (Artigos 205 a 214).
- **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – e alterações.
- **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º a 6º. 15 a 18. 53 a 70) e alterações.
- **BNCC** - Base Nacional Comum Curricular. Disponível em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF nº 46.444.790/0001-03
www.joaoramalho.sp.gov.br

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

Acessado em 12/11/2022.

- **BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2008. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf> Acessado em 12/11/2022.

- **BRASIL. MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar.** Fascículos 1 – 10. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192 Acessado em 12/11/2022.

- **VYGOTSKY, L.S.** A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

- **HOFFMANN, Jussara Maria.** **Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade.** Porto Alegre: Mediação, 2010.

- **MORAIS, Arthur Gomes de.** **Sistema de escrita alfabética.** São Paulo: Editora Melhoramentos, 2012.

- **FREIRE, Paulo.** Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra. 2009

- **MORAIS, Artur Gomes de.** Ortografia: ensinar e aprender. São Paulo: Ática, 2006.

- **SOLÉ, Isabel.** Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998.

- **SOARES, Magda.** Alfabetização e letramento. 6ª. Ed. São Paulo: Contexto, 2010

- **ZUNINO, Délia Lerner de.** A Matemática na Escola: Aqui e Agora. 2ª Edição. Porto Alegre: Editora Artmed, 1995

- **MARCUSCHI, Luiz Antônio.** **Produção textual, análise de gêneros e compreensão.** São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

- **KAMII, Constance.** **A criança e o número: Implicações educacionais da teoria de Piaget para a atuação junto a escolares de 4 a 6 anos.** São Paulo: Papirus, 2008.

- **BRÄKLING, Kátia Lomba.** **Modalidades organizativas e modalidades didáticas no ensino de linguagem verbal.**

Conhecimentos de Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); Crase; Ortografia; Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

Conhecimentos Gerais e Atualidades:

Conhecimentos Gerais e Atualidades Nacionais e Internacionais. Meio Ambiente. Cidadania. Direitos Sociais – Individuais e Coletivos. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.

PARA A FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil

- **Constituição Da República Federativa Do Brasil** - 1988 – atualizada - (Artigos 205 a 214).

- **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – e alterações.

- **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

- **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º a 6º. 15 a 18. 53 a 70) e alterações.

- **BNCC** - Base Nacional Comum Curricular. Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

Acessado em 12/11/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF nº 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

- **BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2008. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf> Acessado em 12/11/2022.

- **BRASIL. MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar.** Fascículos 1 – 10. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192 Acessado em 12/11/2022.

- **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.** Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf Acesso em 12/11/2022.

- **BARBOSA, Maria Carmem.** As especificidades da ação pedagógica com os bebês. Publicação do MEC. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7154-2-2-artigo-mec-acao-pedagogica-bebes-m-carmem/file> Acesso em 12/11/2022.

- **Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças.** MEC, SEB, 2009.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf> Acesso em 12/11/2022.

- **SOARES, Magda.** Alfabetização e letramento. 6ª. Ed. São Paulo: Contexto, 2010.

- **SOLÉ, Isabel.** Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998.

- **VYGOTSKY, L.S.** A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

- **VYGOTSKY, L. S.; LURIA, A. R. e LEONTIEV, A. N. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem.** São Paulo; Ícone, 1989.

- **FREIRE, Paulo.** Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009.

- **HOFFMANN, Jussara Maria.** Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2010.

Conhecimentos de Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); Crase; Ortografia; Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

Conhecimentos Gerais e Atualidades:

Conhecimentos Gerais e Atualidades Nacionais e Internacionais. Meio Ambiente. Cidadania. Direitos Sociais – Individuais e Coletivos. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.

PARA A FUNÇÃO: Professor de Arte

- **Constituição Da República Federativa Do Brasil** - 1988 – atualizada - (Artigos 205 a 214).

- **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – e alterações.

- **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

- **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º a 6º. 15 a 18. 53 a 70) e alterações.

- **BNCC** - Base Nacional Comum Curricular. Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf

Acessado em 12/11/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF nº 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

- **BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2008. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf> Acessado em 12/11/2022.

- **BRASIL. MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar.** Fascículos 1 – 10. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192 Acessado em 12/11/2022.

- **FREIRE, Paulo.** Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra, 2009.

- **HOFFMANN, Jussara.** Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.

- **MORIN, Edgar.** Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.

- **PERRENOUD, Philippe.** Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

- **VYGOTSKY, L.S.** A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

- **BARBOSA, Ana Mae.** Mudanças na Arte/Educação. Disponível em:

<https://texasituras.files.wordpress.com/2010/04/anamae.pdf> Acesso em 12/11/2022

- **BARBOSA, Ana Mae.** Arte educação no Brasil: do modernismo ao pós-modernismo. Revista Digital, 2003. Disponível em: <http://www.revista.art.br/site-numero-00/anamae.htm> Acessado em: 12/11/2022.

- **BARBOSA, Ana Mae e COUTINHO, Rejane G.** Ensino da arte no Brasil: Aspectos históricos e metodológicos. Rede São Paulo, 2011. Disponível em:

https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/40427/3/2ed_art_m1d2.pdf Acessado em 12/11/2022.

- **COLI, Jorge.** O que é arte. 15º ed. São Paulo: Brasiliense, 2006.

- **PROENÇA, Graça.** História da Arte. São Paulo: Ática, 1991.

Conhecimentos de Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); Crase; Ortografia; Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

Conhecimentos Gerais e Atualidades:

Conhecimentos Gerais e Atualidades Nacionais e Internacionais. Meio Ambiente. Cidadania. Direitos Sociais – Individuais e Coletivos. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.

PARA A FUNÇÃO: Professor de Educação Física

- **Constituição Da República Federativa Do Brasil** - 1988 – atualizada - (Artigos 205 a 214).

- **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – e alterações.

- **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

- **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º a 6º. 15 a 18. 53 a 70) e alterações.

- **BNCC** - Base Nacional Comum Curricular. Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

Acessado em 12/11/2022.

- **BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2008. Disponível em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF nº 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf> Acessado em 12/11/2022.

- **BRASIL. MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar.** Fascículos 1 – 10. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192 Acessado em 12/11/2022.

- **FREIRE, Paulo.** Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra. 2009.

- **HOFFMANN, Jussara.** Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.

- **MORIN, Edgar.** Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.

- **PERRENOUD, Philippe.** Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

- **VYGOTSKY, L.S.** A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

- **FREIRE, J. B. Scaglia, Alcides José.** Educação como prática corporal. São Paulo: Editora Scipione.

- **GARCIA, Almir Rogério Ruiz.** **Acidentes e lesões no ambiente escolar:** conscientizar e prevenir. 2008. Disponível em:

<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2140-8.pdf> Acessado em 12/11/2022.

- **FERNANDES, Elaine Aparecida.** Os primeiros socorros na educação física escolar.

- **KISHIMOTO, Tizuko Morchida (Org.).** Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.

- **FERNANDES, J. B. L.** Atletismo: lançamentos e arremesso. São Paulo: EPU, 2003.

- **VERDERI, E.** Dança na escola: uma proposta pedagógica. São Paulo: Phorte, 2000.

- **OLIVER, J. C.** Das brigas aos jogos com regras. Porto Alegre: Artmed, 2000.

- **LE BOULCH, Jean.** Educação psicomotora: a psicomotricidade na idade escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987.

Conhecimentos de Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); Crase; Ortografia; Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

Conhecimentos Gerais e Atualidades:

Conhecimentos Gerais e Atualidades Nacionais e Internacionais. Meio Ambiente. Cidadania. Direitos Sociais – Individuais e Coletivos. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.

PARA A FUNÇÃO: Professor de Educação Física (Bacharel)

- **Constituição Da República Federativa Do Brasil** - 1988 – atualizada - (Artigos 205 a 214).

- **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – e alterações.

- **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

- **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º a 6º. 15 a 18. 53 a 70) e alterações.

- **BNCC** - Base Nacional Comum Curricular. Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

Acessado em 12/11/2022.

- **BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2008. Disponível em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF nº 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf> Acessado em 12/11/2022.

- **BRASIL. MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar.** Fascículos 1 – 10. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192 Acessado em 12/11/2022.

- **FREIRE, Paulo.** Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra. 2009.

- **HOFFMANN, Jussara.** Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.

- **MORIN, Edgar.** Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.

- **PERRENOUD, Philippe.** Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

- **VYGOTSKY, L.S.** A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

- **FREIRE, J. B. Scaglia, Alcides José.** Educação como prática corporal. São Paulo: Editora Scipione.

- **GARCIA, Almir Rogério Ruiz.** **Acidentes e lesões no ambiente escolar:** conscientizar e prevenir. 2008. Disponível em:

<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2140-8.pdf> Acessado em 12/11/2022.

- **FERNANDES, Elaine Aparecida.** Os primeiros socorros na educação física escolar.

- **KISHIMOTO, Tizuko Morchida (Org.).** Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.

- **FERNANDES, J. B. L.** Atletismo: lançamentos e arremesso. São Paulo: EPU, 2003.

- **VERDERI, E.** Dança na escola: uma proposta pedagógica. São Paulo: Phorte, 2000.

- **OLIVER, J. C.** Das brigas aos jogos com regras. Porto Alegre: Artmed, 2000.

- **LE BOULCH, Jean.** Educação psicomotora: a psicomotricidade na idade escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987.

Conhecimentos de Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); Crase; Ortografia; Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

Conhecimentos Gerais e Atualidades:

Conhecimentos Gerais e Atualidades Nacionais e Internacionais. Meio Ambiente. Cidadania. Direitos Sociais – Individuais e Coletivos. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.

PARA A FUNÇÃO: Professor de Inglês

- **Constituição Da República Federativa Do Brasil** - 1988 – atualizada - (Artigos 205 a 214).

- **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – e alterações.

- **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

- **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º a 6º. 15 a 18. 53 a 70) e alterações.

- **BNCC** - Base Nacional Comum Curricular. Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

Acessado em 12/11/2022.

- **BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2008. Disponível em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF nº 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducaspecial.pdf> Acessado em 12/11/2022.

- **BRASIL. MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar.** Fascículos 1 – 10. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192 Acessado em 12/11/2022.

- **FREIRE, Paulo.** Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra. 2009.

- **HOFFMANN, Jussara.** Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.

- **MORIN, Edgar.** Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.

- **PERRENOUD, Philippe.** Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

- **VYGOTSKY, L.S.** A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

- **SOARES, Adriana.** Reflexões sobre os parâmetros curriculares nacionais da Língua estrangeira do ensino Fundamental do ponto de vista psicolinguístico. Disponível em:

http://facos.edu.br/publicacoes/revistas/ensiglopedia/outubro_2010/pdf/reflexoes_sobre_os_parâmetros_curriculares_nacionais_da_lingua_estrangeira_do_ensino_fundamental_do_ponto_de_vista_psicolinguistico.pdf Acessado em 12/11/2022.

- **RIGO, Rosângela.** A importância do ensino da língua inglesa no ensino fundamental. Disponível em: <https://www.webartigos.com/artigos/a-importancia-do-ensino-da-lingua-inglesa-no-ensino-fundamental/3657> . Acessado em 12/11/2022.

- **ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes de.** Dimensões Comunicativas no ensino de Línguas. Campinas, SP: Pontes.

- **CONHECIMENTO DA ÁREA:** Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple. the pre- sent continuous. the past simple. the past continuous. the present perfect. the present perfect continuous. the past perfect. the future. the near future. the future continuous .Modals and auxiliary verbs. Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural. countable and un- countable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pro- nouns. demonstratives. reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns. possessive pronouns. Adjec- tives: the use and position of adjectives. comparatives and superlatives. adjectives ending in "-ed" and "- ing". possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place. adverbs of degree. "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that". "where, whose, what". defining and non-defining relative clauses. clauses with "-ing" or a past participle. "with" in identifying phases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds.

Conhecimentos de Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); Crase; Ortografia; Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

Conhecimentos Gerais e Atualidades:

Conhecimentos Gerais e Atualidades Nacionais e Internacionais. Meio Ambiente. Cidadania. Direitos Sociais – Individuais e Coletivos. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.



PARA A FUNÇÃO: Professor de Educação Especial

- **Constituição Da República Federativa Do Brasil** - 1988 – atualizada - (Artigos 205 a 214).
- **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – e alterações.
- **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º a 6º. 15 a 18. 53 a 70) e alterações.
- **BNCC** - Base Nacional Comum Curricular. Disponível em:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
Acessado em 12/11/2022.
- **BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2008. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf> Acessado em 12/11/2022.
- **BRASIL. MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar.** Fascículos 1 – 10. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192 Acessado em 12/11/2022.
- **FREIRE**, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra. 2009.
- **HOFFMANN**, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- **MORIN**, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- **PERRENOUD**, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- **VYGOTSKY**, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- **TRISTÃO**, Rosana Maria. Educação infantil: saberes e práticas da inclusão: dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento. 4. ed. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. 65 p. il. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dificuldadesdeaprendizagem.pdf> Acessado em 12/11/2022.
- **PAULON**, Simone Mainieri. FREITAS, Lia Beatriz de Lucca. PINHO, Gerson Smiech. Documento subsidiário à política de inclusão. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005. 48 p. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/docsubsidiariopoliticaeinclusao.pdf> Acessado em 12/11/2022
- **DECLARAÇÃO DE SALAMANCA:** Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Salamanca-Espanha: 1994.
- **MAZZOTTA**, Marcos J. S. Educação especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 2005.

Conhecimentos de Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); Crase; Ortografia; Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

Conhecimentos Gerais e Atualidades:

Conhecimentos Gerais e Atualidades Nacionais e Internacionais. Meio Ambiente. Cidadania. Direitos Sociais – Individuais e Coletivos. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF nº 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO III CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIOS	LOCAIS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/11/2022	—	www.cscconsultoria.com.br , www.joaoramalho.sp.gov.br , nos muros da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	25/11 a 14/12/22	—	www.cscconsultoria.com.br
PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	25 a 30/11/22	—	www.cscconsultoria.com.br
EDITAL DE RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	02/12/22	Após as 17h	www.cscconsultoria.com.br , www.joaoramalho.sp.gov.br , nos muros da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura.
RECURSO DO RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	03 e 04/12/22	—	www.cscconsultoria.com.br
EDITAL DE RESULTADO PÓS- RECURSO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	06/12/22	Após as 17h	www.cscconsultoria.com.br , www.joaoramalho.sp.gov.br , nos muros da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura.
ENVIO DE COMPROVANTE DE PCD	25/11 a 14/12/22	—	www.cscconsultoria.com.br
ENVIO DE TÍTULOS	25/11 a 14/12/22	—	www.cscconsultoria.com.br
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	20/12/2022	Após as 17h	www.cscconsultoria.com.br , www.joaoramalho.sp.gov.br , nos muros da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura.
RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	21 e 22/12/22	—	www.cscconsultoria.com.br
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA	03/01/23	Após as 17h	www.cscconsultoria.com.br , www.joaoramalho.sp.gov.br , nos muros da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura.
PROVA OBJETIVA	08/01/2023	Abertura Portões 9h Início Prova 9h30	A ser divulgado no dia 03/01/23
GABARITO	09/01/23	Após as 17h	www.cscconsultoria.com.br , www.joaoramalho.sp.gov.br , nos muros da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura.
RECURSO DO GABARITO	10 e 11/01 de 23	—	www.cscconsultoria.com.br
GABARITO PÓS- RECURSO	17/01/23	Após as 17h	www.cscconsultoria.com.br , www.joaoramalho.sp.gov.br , nos muros da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF nº 46.444.790/0001-03
www.joaoramalho.sp.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL – PROVA OBJ + TÍT	20/01/23	Após as 17h	www.cscconsultoria.com.br , www.joaoramalho.sp.gov.br , nos muros da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura.
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL – PROVA OBJ + TÍT	21 e 22/01/23	—	www.cscconsultoria.com.br
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL	25/01/23	Após as 17h	www.cscconsultoria.com.br , www.joaoramalho.sp.gov.br , nos muros da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura, e jornal

OBS.: Poderão ocorrer alterações no Cronograma. Os candidatos devem acompanhar o andamento do Processo Seletivo através dos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.joaoramalho.sp.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.